

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1102/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Porto Alegre, n. 3125, na Cidade de Sorriso - MT.

**§ 1º** O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo, terá o valor de R\$ 276.815,00 (Duzentos Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Quinze Reais), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com as seguintes regras:

**§ 2º** R\$ 46.815,00 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Quinze Reais) corresponde ao valor de rateio que será pago em 12 (doze) parcelas fixas.

**§ 3º** R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) é o valor estimado para contratação de serviços médicos, que será pago conforme a utilização pelo município.

**§ 4º** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) é o valor estimado para contratação de serviços de casa de apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

**§ 5º** A primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais parcelas terão vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAUDE**

**Unidade: 002 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.0235.2100**

**MANUT ENCARGOS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Rateio Consórcio:

**3.3.70.41.00.00 - CONTRIBUICOES 0.1.02.000000(485)**

Contratação de Serviços Médicos:

**3.3.70.41.00.00 - CONTRIBUICOES 0.1.42.000000 (693)**

Contratação de Serviços de Casa de Apoio:

**3.3.70.41.00.00 - CONTRIBUICOES 0.1.14.000000 (694)**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
**PREFEITO MUNICIPAL**